

POLÍTICA CONTÁBIL

PREVINDUS – ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

POLÍTICA CONTÁBIL – PREVINDUS

Equipe PRP Responsável:

Daniela Peres

Júlio Pasqualetto

Rodrigo Viana

Rosália Rosa

INTRODUÇÃO

Esta Política está em consonância com a norma vigente (Artigo 210 da Resolução PREVIC nº 23 de 14 de agosto de 2023) que prevê que é de responsabilidade da PREVINDUS a definição de política contábil, considerando as peculiaridades da entidade, bem como a natureza de suas operações, devendo ser efetuada com critérios consistentes e verificáveis, em observância às Normas Brasileiras de Contabilidade, e que contemple sua gestão de riscos e o tratamento das provisões, ativos e passivos contingentes.

Ressalta-se que o presente documento tem por objetivo aprimorar a relevância e a confiabilidade dos processos e procedimentos contábeis da entidade, elaborada com princípios, convenções, regras e as práticas específicas aplicadas na apuração patrimonial, permitindo ainda sua comparabilidade ao longo do tempo e resultando em uma apresentação de qualidade das demonstrações contábeis, que representam na sua essência, a soma dos registros contábeis dos planos de benefícios, os quais são apurados com base nos respectivos movimentos mantidos pelos Patrocinadores/Instituidores e Participantes.

A QUEM SE APLICA

A Política Contábil destina-se aos usuários das demonstrações contábeis, sendo eles:

- Os Participantes (Ativos, Assistidos e Beneficiários);
- Os Patrocinadores e Instituidores;
- Os Órgãos Reguladores;
- Os Diretores e Conselheiros;
- Os Colaboradores;
- E os Usuários Externos.

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

A contabilidade da PREVINDUS é de responsabilidade da empresa PRP Soluções Contábeis LTDA., empresa especializada no mercado das EFPC, sendo realizada a escrituração contábil na sua maioria por integração dos sistemas operacionais e as conferências e conciliações realizadas com documentos comprobatórios, mantendo na sede da entidade os livros obrigatórios e auxiliares dos períodos já processados.

As demonstrações contábeis são elaboradas de acordo com as práticas e normas contábeis vigentes no Brasil aderentes aos pronunciamentos, interpretações e orientações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC,

homologados pelos órgãos reguladores, bem como pelas legislações emitidas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC e Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

Os registros contábeis são realizados de acordo com a estrutura do plano de contas aprovado para o segmento de fundos de pensão no Brasil, separadamente, por planos de benefícios e plano de gestão administrativa, gerando demonstrações contábeis, balancetes, razões e diários individualizados. As informações segregadas por plano de benefícios são relevantes para os usuários da informação.

Os processos, métodos, critérios e as modificações relevantes são evidenciados em notas explicativas às demonstrações contábeis, com a quantificação dos respectivos efeitos.

REGIME ADOTADO PARA REGISTROS CONTÁBEIS

O regime de competência é o adotado para os registros contábeis das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, o que implica no reconhecimento das adições e deduções da Gestão Previdencial, das rendas/variações positivas e deduções/variações negativas do fluxo dos investimentos, receitas e despesas da gestão administrativa, no período em que efetivamente ocorrem independentemente de seu pagamento ou recebimento.

As exceções são as arrecadações dos planos instituídos, patrocinados de contribuição definida, contribuição variável e autopatrocinados, que podem ser escriturados pelo regime de caixa.

ESTRUTURA E FUNÇÃO/FUNIONAMENTO - PLANO DE CONTAS

O Plano de Contas Contábil das EFPC consiste no conjunto de contas, previamente estabelecido pelo Órgão Regulador e Fiscalizador, que norteia os registros dos fatos e atos contábeis inerentes às EFPC, além de embasar e complementar a elaboração das demonstrações contábeis.

O plano de contas é formado por codificação alfanumérica, cuja parte numérica (código) é composta por 13 (treze) dígitos, enquanto a parte alfabética (título) destina-se à descrição da conta. Esta codificação não poderá, em hipótese alguma, ser alterada pelas entidades.

A função e funcionamento das contas contábeis estão descritas na norma vigente auxiliando nos registros de fatos contábeis que formam ou alteram o patrimônio dos planos de benefícios e da gestão administrativa.

ESTIMATIVAS CONTÁBEIS

A elaboração de demonstrações contábeis, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo CNPC, requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem: os ajustes pelos valores de mercado dos ativos classificados em títulos para negociação (inclusive aqueles aplicados por fundos de investimentos), provisões para contingências, provisões para devedores duvidosos e as provisões matemáticas, dentre outros. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. Uma diferença entre o desfecho da estimativa contábil e o valor originalmente reconhecido ou divulgado nas demonstrações contábeis não representa necessariamente uma distorção nas demonstrações contábeis. A administração revisa as estimativas e premissas periodicamente.

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS POR GRUPO DE CONTAS

1. DISPONÍVEL

O grupo "Disponível" é utilizado para absorver registros contábeis das movimentações financeiras realizadas no caixa/banco, tais como dinheiro em espécie, transações eletrônicas, bloqueios judiciais, bem como valores equivalentes, como cheques em tesouraria ou em trânsito na mão de terceiros, que representem recursos de liquidez imediata dos planos de benefícios e do PGA, bem como a movimentação da conta de custódia. O saldo do Fundo de caixa está também registrado no disponível e serve para as pequenas despesas administrativas da entidade.

2. GESTÃO PREVIDENCIAL

Registra as adições (contribuições normais e extraordinárias das patrocinadoras, participantes, autopatrocinados, BPD, recursos provenientes de operações contratadas e outras adições) e deduções (folhas de benefícios, institutos, migração entre planos, desoneração de contribuição de patrocinadores e outras deduções) segregadas por plano de benefícios obedecendo o regime contábil pertinente.

Os valores não recebidos são registrados no realizável, bem como os adiantamentos aos participantes e depósitos recursais, além de outros valores a receber. Em relação

aos valores ainda não pagos estão registrados no exigível operacional ou contingencial.

A entidade realizou negociações e financiamentos com a patrocinadora referente equacionamentos de déficit técnico e de serviços passados registrando contabilmente os instrumentos de dívidas no grupo "Operações Contratadas" do "Realizável Previdencial", no Ativo, em contrapartida nas contas de resultados respectivas.

3. GESTÃO ADMINISTRATIVA

Em conformidade com a norma vigente, os registros das operações administrativas são efetuados no Plano de Gestão Administrativa – PGA, que possui patrimônio evidenciado no plano de benefícios de parcela do fundo administrativo do PGA do respectivo plano, exceto a parcela do fundo administrativo compartilhado que é registrado somente no PGA.

O patrimônio do PGA é constituído pelas receitas administrativas (Custeio de origem Previdencial, Custeio de origem da carteira de Investimentos/empréstimos e outras receitas), deduzidas das despesas administrativas, constituição/reversão de contingências, reversão de recursos para o plano de benefícios e fluxo dos investimentos, sendo as sobras ou insuficiências alocadas ou revertidas nos respectivos Fundos Administrativos.

A gestão administrativa é apurada pelo regime de competência e opera conforme as determinações contidas no Regulamento do PGA, aprovado pelo Conselho Deliberativo da PREVINDUS.

Os processos administrativos da entidade possuem regras próprias definidas no regulamento do PGA e no orçamento anual aprovado pelo Conselho Deliberativo, executado pela Diretoria e acompanhado pelo Conselho Fiscal.

3.1. RECEITAS ADMINISTRATIVAS

As receitas administrativas são operações de natureza administrativa, representadas pelas taxas de carregamento/reembolso de patrocinadores, bem como pela taxa de administração calculada sobre o patrimônio de investimentos e taxa de administração de empréstimos, de acordo com o plano de custeio definido anualmente e aprovado pelos órgãos de governança.

3.2. DESPESAS ADMINISTRATIVAS

As despesas administrativas englobam os gastos necessários para o funcionamento da entidade. Tais como: pessoal e encargos, treinamentos/congressos/seminários,

viagens e estadias, serviços de terceiros, depreciações e amortizações, despesas gerais, tributos e contingências, dentre outras.

3.3. CÁLCULO DO PIS E DA COFINS

A contabilidade é responsável pelo cálculo do PIS e COFINS nas alíquotas estabelecidas na legislação, sobre as receitas administrativas inerente ao exercício da atividade da entidade, nos termos da legislação vigente.

3.4. CRITÉRIOS DE RATEIO

As despesas administrativas dos planos de benefícios são apuradas por meio de critérios de rateio estabelecidos no orçamento anual da entidade aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Os critérios de rateio das despesas administrativas deverão ser objetivos, uniformes ao longo do tempo e deverão levar em consideração as especificidades e complexidade dos planos de benefícios.

3.5. FUNDO ADMINISTRATIVO

O fundo administrativo corresponde à parcela ainda não utilizada das receitas destinadas especificamente pelo plano de custeio para a cobertura dos gastos administrativos acrescidos das respectivas rentabilidades líquidas.

A metodologia de critério de rateio representa a forma de apropriação de gastos administrativos dos planos de benefícios administrados pela entidade, onde confrontados com as receitas administrativas advindas de cada plano são apurados então os fundos administrativos dos planos de benefícios. O saldo do fundo administrativo dos planos de benefícios demonstra o equilíbrio/desequilíbrio da gestão administrativa da entidade, devendo, no caso de fundo administrativo a descoberto, realizar estudo de viabilidade econômica para demonstrar a forma de financiamento do plano de benefício de caráter previdencial.

Mediante aprovação do Conselho Deliberativo, a PREVINDUS constituiu um fundo administrativo denominado "Compartilhado" com sobras do estoque do fundo administrativo formado a partir do ano de 2018, o qual servirá para fomentar a implantação de novos planos de benefícios. O Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios - ARPB da EFPC deverá manter atualizado o controle dos valores utilizados/destinados do Fundo Administrativo e prestar informações periódicas ao Conselho Fiscal, a quem caberá, além do acompanhamento, registrar em seu relatório semestral de controles internos a conformidade em relação às normas.

Os balancetes de cada plano deverão apresentar a participação no Fundo Administrativo, com exceção ao Fundo Administrativo Compartilhado, que seu registro será evidenciado somente no balancete do PGA e do consolidado.

3.6. REGULAMENTO DO PGA

O Regulamento do PGA deve conter no mínimo: fontes de custeio, destinações dos recursos administrativos rotineiro e os estabelecidos legalmente, direitos e obrigações dos planos de benefícios, dos patrocinadores/instituidores, dos participantes e assistidos.

Deverá constar também os procedimentos a serem adotados para os processos de transferência de gerenciamento, fusão, incorporação, cisão, retirada de patrocínio, criação e extinção de planos de benefícios e adesões de novos patrocinadores/instituidores, bem como de outras formas de reorganização societária.

Deverá também constar no Regulamento do PGA os critérios quantitativos e qualitativos para realização das despesas administrativas e os respectivos indicadores de gestão.

É prerrogativa do Conselho Deliberativo aprovar o regulamento do PGA.

3.7. INDICADORES DE GESTÃO

A norma atual estabelece que caberá ao Conselho Deliberativo, ou outra instância estatutária competente, fixar o limite e os critérios quantitativos e qualitativos das despesas administrativas, bem como os indicadores de gestão para acompanhamento e avaliação objetiva das despesas administrativas, inclusive gastos com pessoal.

É recomendável que os indicadores de gestão administrativa sejam propostos pela Diretoria Executiva e aprovados pelo Conselho Deliberativo da EFPC com suas respectivas metas, devendo constar no Regulamento do Plano de Gestão Administrativa.

O Conselho Fiscal da EFPC deve realizar o acompanhamento e controle da execução orçamentária e dos indicadores de gestão das despesas administrativas, inclusive, quanto aos limites e critérios quantitativos e qualitativos, bem como, a avaliação das metas estabelecidas para os indicadores de gestão.

4. INVESTIMENTOS

4.1. APLICAÇÕES, RESGATES, VALORIZAÇÃO E CONCESSÃO

O realizável de investimentos corresponde a parcela significativa do ativo dos planos de benefícios, e deve ser detalhado em notas explicativas da entidade de forma clara, objetiva e comparativa para a melhor compreensão por parte do usuário da informação contábil. As informações sobre o realizável dos investimentos são um indicativo quanto à adequação entre a estrutura de investimentos do plano de benefícios e sua necessidade de liquidez e solvência, na qual a EFPC deve identificar as rentabilidades das aplicações e as respectivas exposições ao risco.

Os títulos e valores mobiliários adquiridos em carteira própria, carteira administrada ou fundos de investimentos exclusivos devem ser classificados em duas categorias abaixo explicitadas.

Os títulos na categoria "para negociação" incluem os títulos e valores mobiliários com o objetivo de poderem ser negociados antes do vencimento, sendo contabilizados pelo valor de mercado/justo no mínimo mensalmente.

Os títulos na categoria "mantidos até o vencimento" incluem os títulos e valores mobiliários de planos de benefícios definido que possuam a intenção e capacidade financeira para mantê-los em carteira até o vencimento, obedecendo o prazo legal entre a data da compra e o vencimento do título, sendo contabilizado pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos pro rata temporis, incorridos até a data base das demonstrações contábeis pertinentes.

A reclassificação de títulos mantidos até vencimento para negociação deve observar os requisitos e prazos da legislação vigente e os respectivos ganhos ou perdas devem ser reconhecidos imediatamente no resultado do período, devendo constar em nota explicativa.

A remuneração dos respectivos títulos, independente da sua classificação deverão ser contabilizados em conta de resultado, ou seja, rendas e variações positivas ou deduções/variações negativas.

Deverão constar, em notas explicativas, eventuais provisões para perdas, com a devida caracterização da natureza e extensão por segmento de investimentos e por ativo, evidenciando o saldo do exercício anterior.

A entidade deve informar a forma de precificação adotada para os ativos de sua carteira de investimentos que não puderem ser marcados a mercado em virtude de ausência de negociação, devendo estar de acordo com a normatização atual e orientações técnicas estabelecidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade.

As despesas diretas de investimentos deverão ser registradas em deduções/variações negativas de acordo com a estrutura contábil estabelecida no plano de contas.

4.2. RENDA FIXA

Os registros das operações com ativos de renda fixa devem ser contabilizados pelo valor de aquisição, reconhecendo os custos de transação em resultado e apropriar mensalmente/pro rata temporis os rendimentos ou encargos em rendas/variações positivas ou deduções/variações negativas, demonstrando a valorização ou desvalorização dos ativos a valor justo e no caso de títulos classificados como mantidos até o vencimento, seus ganhos e perdas.

Deve-se observar na avaliação dos ativos de renda fixa a legislação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

4.3. RENDA VARIÁVEL

As aplicações em ações são registradas pelo valor de custo de aquisição, avaliadas à valor de mercado, obtidos pelas cotações de fechamento divulgada diariamente. No caso de ações sem negociação, o registro deverá ocorrer com base em laudo de avaliação realizado pela entidade ou especialista registrado na CVM. Os custos de transação das operações deverão ser reconhecidos em deduções/variações negativas, e quando da venda dessas ações no mercado a vista o registro deverá ser pelo valor líquido, deduzindo-se o valor das taxas e corretagens.

4.4. FUNDOS DE INVESTIMENTOS

Os Fundos de investimentos são registrados pelo valor efetivamente desembolsados, incluindo taxas e emolumentos, quando for o caso. A diferença apurada entre o valor contábil e o valor da cota deverá ser registrado em conta analítica do respectivo ativo em contrapartida da conta de rendas/variações positivas ou deduções/variações negativas, admitindo-se compensação.

A entidade deverá fazer teste de redução de valor recuperável dos ativos dos fundos de investimentos quando os ativos apresentem evidências de perdas e o administrador do fundo de investimento não tenha realizado o teste de redução ao valor recuperável.

Deve-se observar na avaliação dos ativos a legislação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

4.5. INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Os Imóveis são registrados pelo custo de aquisição/construção, incluídos taxas e emolumentos, tributos e demais encargos incidentes sobre a operação e atualizados com base em laudos técnicos de avaliação emitidos por empresas especializadas em

conformidade com as normas vigentes, devendo a respectiva variação ser registrada de uma única vez em conta de ativo em contrapartida de conta de resultado.

Deve-se observar na avaliação e reavaliação dos ativos de investimento imobiliário a legislação vigente para emissão dos respectivos laudos.

Nos casos de alienações de imóveis a prazo registrar os encargos em rendas/variações positivas bem como o valor dos aluguéis locados a terceiros, patrocinadoras ou de uso próprio.

4.6. OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES - EMPRÉSTIMOS

Registra as operações de empréstimos concedidos aos Participantes (Ativos e Assistidos). O registro das operações deverá ser realizado pelo valor principal, incluindo encargos financeiros, conforme estabelecido em contrato até a sua liquidação ou data de efetivo ajuizamento de cobrança.

A entidade deverá contabilizar as taxas de administração como rendas/variações positivas e havendo inadimplência deverá realizar as provisões para perdas de acordo com a legislação atual. Deverá registrar a movimentação do fundo de cobertura de operações com participantes, caso houver.

O saldo deverá refletir a posição atualizada da carteira na apuração mensal dos balancetes ou da demonstração contábil de cada plano de benefícios. A entidade deve, ainda, manter controle de concessão, saldo devedor, parcelas vencidas e a vencer, controle de inadimplências, ações de cobranças, inclusive os valores das provisões matemáticas dados em garantia para cada contrato com o participante nos termos do Regulamento de Empréstimos.

4.7. DERIVATIVOS

As operações com derivativos são contabilizadas da seguinte forma:

- I. os ativos adquiridos ou alienados em operações a termo, na data da operação, por seus valores de cotação no mercado à vista, sendo as parcelas a receber ou a pagar ajustadas a valor presente, tomando-se por base a taxa de cada contrato;
- II. os prêmios pagos ou recebidos em operações com opções na data da operação, na respectiva conta de ativo ou passivo;
- III. apropriação das variações do valor justo do derivativo em "Rendas/Variações Positivas", ou em "Deduções/Variações Negativas";
- IV. os demais derivativos, na data da operação, em contas de ativo ou passivo de acordo com as características do contrato; e

V. os desembolsos referentes às taxas e corretagens a débito de "Deduções/Variações Negativas".

Deve-se observar, ainda na avaliação dos instrumentos financeiros de derivativos a legislação estabelecida pela CVM e registrar a diferença apurada entre o valor contábil e o respectivo valor de mercado em conta analítica do respectivo derivativo, tendo como contrapartida "Rendas/Variações Positivas" ou "Deduções/Variações Negativas", sendo vedada a compensação de receitas com despesas em contratos distintos; registrar os títulos, valores mobiliários e outros ativos dados em garantia de operações com derivativos em contas analíticas dos próprios ativos que destaquem a vinculação, mantendo-se os critérios originais de avaliação. Adicionalmente os sistemas de controles internos devem conter informações que permitam identificar, individualmente, as partes pactuantes, as características e os valores dos contratos negociados, e divulgar em notas explicativas, a transação e o valor de referência.

4.8. OPERAÇÕES COMPROMISSADAS

As Operações Compromissadas trata-se de compras/vendas de títulos públicos, sem alteração de titularidade, com compromisso de recompra/revenda. O registro contábil das operações compromissadas são contabilizadas da seguinte forma:

- I. contabilizado pelo valor efetivamente desembolsado ou recebido;
- II. reconhecida os custos de transação, como corretagens e outras taxas incidentes, a débito de "Deduções/Variações Negativas"; e
- III. apropriada mensalmente os rendimentos ou encargos dessas operações, a crédito ou a débito de "Rendas/Variações Positivas" ou "Deduções/Variações Negativas", respectivamente, em razão do prazo decorrido, admitindo-se a apropriação em períodos inferiores a um mês e reconhecidas conforme o princípio da competência, em razão da fluência do prazo da operação.

4.9. PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA – PCLD

A provisão para perdas prováveis na realização dos ativos deverá ser constituída com base no valor vencido e vincendo, conforme o número de dias de atraso, exceto as contribuições em atraso previstas no plano de custeio dos planos de benefícios que deverá ter como base o valor vencido, atendendo aos dispostos baixados pelos Órgãos de Regulamentação e Supervisão do segmento fechado de previdência complementar.

5. IMOBILIZADO E INTANGÍVEL

5.1 IMOBILIZADO

São exemplos de ativo imobilizado itens tangíveis ligados à atividade fim da entidade, tais como: móveis e utensílios, máquinas e equipamentos, computadores e periféricos, veículos e imóveis de uso próprio adquiridos com recursos administrativos não pertencentes aos planos de benefícios.

A entidade deverá adotar no registro contábil do imobilizado, as seguintes regras: I. Nas aquisições e alienações a prazo, os encargos devem ser contabilizados, respectivamente, nas contas de despesas e receitas do PGA; II. As benfeitorias realizadas devem ser contabilizadas como acréscimo no valor dos respectivos imóveis; III. Os gastos decorrentes da manutenção e conservação de bens próprios ou locados de terceiros devem ser contabilizados em conta de despesa do PGA; IV. A depreciação e a amortização deverão ser calculadas pelo método linear de acordo com as normas atuais.

A entidade deverá manter controle e anualmente realizar o inventário físico dos bens patrimoniais compatibilizando com os registros contábeis.

5.2. INTANGÍVEL

Intangível é um ativo identificável sem substância física, isto é, sem corpo físico. Os ativos intangíveis são incorpóreos representados por direitos de uso de um bem ou direitos associados a uma organização, tais como: softwares, patentes, marcas registradas, direitos autorais, desenvolvimento de tecnologia dentre outros bens incorpóreos.

Além do registro de direitos de uso e custos de implantação de Sistemas de Gestão, registradas pelo custo de aquisição, excepcionalmente a entidade, quando possuir gastos administrativos decorrentes da implantação, organização e desenvolvimento no início das atividades da entidade, os mesmos poderão ser diferidos, nesse caso o registro contábil ocorrerá no Intangível.

Neste sentido, de acordo com as instruções contábeis editadas pela Previc, a entidade, no registro contábil do intangível, deve observar as seguintes regras: I. Deve observar exclusivamente as normas editadas pelo CFC; II. No registro contábil das amortizações, deve observar as seguintes regras: i) a amortização do intangível deve ser contabilizada, mensalmente, como redutora, em conta analítica do respectivo ativo, tendo como contrapartida a conta de resultado do PGA; ii) a amortização dos gastos com implantação de novos planos de previdência complementar deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de início de funcionamento do plano de benefícios pela Previc, desde

que a entidade apresente plano de viabilidade econômico-financeira; iii) a amortização deve ser calculada pelo método linear; e iv) a amortização do intangível independe da existência do resultado do PGA.

6. TRATAMENTO DAS PROVISÕES CONTINGENCIAIS

A estrutura do Exigível Contingencial prevista na planificação da entidade tem o objetivo de reconhecer contabilmente os valores das provisões das ações judiciais associadas às gestões Previdencial, Administrativa e de Investimentos, classificada juridicamente com probabilidade de perda provável, as quais devem ser segregadas por plano de benefícios e PGA.

O registro deve estar em consonância com as normas editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC. Para a correta explicitação dos riscos envolvidos, reais ou potenciais, a entidade deve registrar com a acurácia devida as provisões contingenciais relacionadas a ações judiciais, em especial os referentes às questões previdenciais, trabalhistas e tributárias. É necessária a evidenciação das provisões consideradas relevantes, com informações sobre a evolução dos processos judiciais em aberto e dos valores provisionados entre os exercícios.

A assessoria jurídica da PREVINDUS deverá elaborar relatório contemplando todas as ações judiciais da entidade, contendo, no mínimo, as seguintes informações: identificação das partes, descrição da natureza da ação, avaliação da probabilidade de perda (ou êxito) e estimativa do valor. O valor a ser provisionado deve ser calculado com base na melhor estimativa de desembolso, determinada pela administração da entidade, devendo ter cuidado para que o passivo não seja subavaliado ou superavaliado em virtude do grau de incerteza que envolve essa estimativa. As provisões devem ser avaliadas, no mínimo, no encerramento de cada exercício e ajustadas para refletir a melhor estimativa de desembolso, sem prejuízo de reavaliação a qualquer tempo na ocorrência de alterações relevantes nas ações judiciais.

7. PASSIVO CONTINGENTES

São passivos contingentes os processos em que a entidade é ré e que o risco de perda é classificado juridicamente como possível, ocorrendo apenas a evidenciação em Nota Explicativa. No entanto, quando a classificação do risco de perda for remota, não há constituição de provisão e/ou divulgação nas Demonstrações Contábeis.

Anualmente a entidade realiza a revisão dos valores estimados por objetos e, desta forma, a suficiência das provisões constituídas para os processos judiciais e administrativos para atender a eventuais perdas decorrentes desses processos.

8. ATIVOS CONTINGENTES

O Ativo contingente não deve ser reconhecido nas demonstrações contábeis da entidade, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. O reconhecimento contábil apenas ocorrerá quando a realização do ganho for praticamente certa.

A entidade deve divulgar breve descrição da natureza dos ativos contingentes em notas explicativas, quando for provável a entrada de recursos.

9. DEPÓSITOS JUDICIAIS E RECURSAIS

Registram-se os valores relativos aos pagamentos relacionados aos processos judiciais, por meio de "Bloqueio online" ou "Depósito judicial". A atualização dos depósitos judiciais poderá ocorrer sistematicamente ou por ocasião do levantamento de valores em favor da entidade.

10. PROVISÕES MATEMÁTICAS

As provisões matemáticas dos planos de benefício definido e contribuição variável são calculadas com base na massa de participantes, de assistidos e de beneficiários dos planos de benefícios de caráter previdenciário, admitidas hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras, e são realizadas com o objetivo principal de dimensionar os compromissos do plano de benefícios e estabelecer o plano de custeio de forma a manter o equilíbrio e a solvência atuarial, bem como o montante das provisões matemáticas e fundos previdenciais. Essas provisões matemáticas são atualizadas mensalmente conforme apresentação das evoluções pelos atuários responsáveis ou por meio de controles gerenciais de evolução teóricas.

As provisões matemáticas dos planos de benefícios na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados têm seu valor permanentemente ajustado ao saldo de conta mantido em favor do Participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados e os benefícios pagos, a evolução dos saldos consideram a acumulação de recursos, variação da cota dos planos e as deduções destinadas ao pagamento dos referidos benefícios.

11. FUNDOS PREVIDENCIAIS

Os fundos previdenciais são constituídos pelos atuários tendo sua origem e destino definidas no regulamento do plano de benefícios e/ou no parecer atuarial/note técnica ou plano de custeio anual, aprovados pelo Conselho Deliberativo da entidade. No caso de utilização dos recursos do fundo previdencial para cobertura de

contribuições da patrocinadora (desoneração) devem ser registradas em contas específicas estabelecidas no plano de contas padrão definido pela PREVIC.

12. SALVAGUARDA DOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS

A devida organização dos documentos fiscais é de fundamental importância para qualquer empresa, ainda mais em um momento em que as sofisticações dos órgãos fiscalizadores têm sido constantemente aperfeiçoadas com o projeto SPED.

Isso diz respeito aos documentos das diferentes áreas de atuação. A documentação precisa ser guardada, organizada e protegida, evitando problemas como duplicidade, omissão de lançamentos, entre outros.

13. ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

13.1 BALANCETES MENSAIS

A utilização dos dados contábeis como fonte primária das informações gerenciais da PREVINDUS constitui boa prática de governança, uma vez que favorece a transparência na gestão, a prestação de contas e a responsabilidade fiduciária das entidades. Sendo assim, permite a visualização dos resultados dos planos de benefícios, contribui para a previsibilidade do pagamento dos benefícios e auxilia a decisão dos indivíduos na escolha das entidades como alternativa para formação de sua poupança previdenciária.

Os balancetes contábeis mensais são relatórios que apresentam o patrimônio e movimentações patrimoniais e de resultados de cada plano administrado pelas entidades, bem como da posição consolidada. Os balancetes são apresentados em colunas que apresentam os saldos anteriores, de débitos e créditos e saldos finais de todas as contas do plano de contas e tem como referência as informações dos livros razão e diário.

A PRP Soluções Contábeis, em conjunto com os colaboradores da PREVINDUS, tem como prática a utilização do cronograma contábil, com o objetivo de controlar as principais atividades e documentos mensais necessários para validar os registros contábeis e o fechamento mensal.

Os conceitos relacionados aos balancetes mensais apresentados pela entidade e descritos a seguir, refletem a segregação patrimonial de cada plano administrado:

Balancete do Plano de Benefícios: demonstrativo contábil para registro do patrimônio e mutações patrimoniais de cada plano de benefícios de caráter previdencial, administrado pela entidade;

Balancete do Plano de Gestão Administrativa: ente contábil com a finalidade de registrar as atividades referentes à gestão administrativa da entidade, na forma do seu regulamento;

Balancete Consolidado: demonstrativo contábil de consolidação do patrimônio e das mutações patrimoniais da entidade, evidenciando os procedimentos que são aplicados em cada plano.

13.2 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS

As Demonstrações Contábeis Consolidadas e por plano de benefícios representam, na essência, a soma dos registros contábeis, os quais são apurados com base nos respectivos movimentos ocorridos. Cada registro contábil provém de processos e controles estabelecidos pela administração da EFPC, sendo necessário apresentar os resultados dos respectivos movimentos contábeis anuais da entidade para os Órgãos Reguladores, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Patrocinadores e Participantes.

Para realização das Demonstrações Contábeis Anuais é necessário a elaboração de Cronograma de Fechamento entre a administração da entidade, a PRP Soluções Contábeis, consultoria atuarial e auditoria externa. Recomenda-se conter os seguintes itens:

Início e fases dos trabalhos de auditoria independente;

Planejamento das Reavaliações Atuariais dos planos de benefícios;

Apuração dos patrimônios financeiros/contábeis;

Disponibilização de bases de fechamento aos atuários responsáveis;

Cronograma de recebimento das Demonstrações Atuariais;

Contabilização das informações das Demonstrações Atuariais;

Elaboração das Demonstrações Contábeis;

Disponibilização das Demonstrações Contábeis aos auditores independentes;

Recebimento do DRAFT do RAI;

Recebimento do DRAFT do RCI;

Recebimento do DRAFT do Relatório para Propósito Específico, se for necessário;

Reuniões da Diretoria e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal para apresentação e aprovação das demonstrações;

Envio das demonstrações contábeis ao STA da PREVIC.

Os demonstrativos finalizados são analisados pelos auditores independentes e disponibilizados para aprovação dos Conselhos Fiscal e Deliberativo.

As notas explicativas integram as demonstrações contábeis e são de responsabilidade da administração da entidade. Devem apresentar informações sobre os bens, direitos e obrigações que compõem o patrimônio das entidades, de maneira ordenada e clara, para que sejam bem compreendidas nos seus aspectos relevantes, contendo no mínimo as informações definidas legalmente.

14. OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

A contabilidade fica responsável pela elaboração, conferência e transmissão das seguintes obrigações acessórias:

- Sped – Escrituração Fiscal Digital Contribuições PIS e Cofins – EFD-Contribuições, periodicidade mensal;
- Sped – Escrituração Contábil Digital – ECD, periodicidade anual;
- Sped – Escrituração Contábil Fiscal – ECF, periodicidade anual;
- Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF, periodicidade mensal;
- Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTFWEB, periodicidade mensal;
- Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF, periodicidade anual.
- Pedido Eletrônico de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração Esporádico –PER/DCOMP, não há periodicidade, será realizado quando necessário.
- Balancetes (Planos, PGA e Consolidado), periodicidade mensal.
- Demonstrações Contábeis – DC, periodicidade anual.

15. CÁLCULO DA COTA DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS

Por se tratar de matéria técnica não prevista em lei ou outras normas correlatas, a cotização de valores nos planos de previdência é baseada em critérios e em documentos específicos da entidade.

No âmbito da PREVINDUS a metodologia para apuração da cota é a patrimonial/contábil, sendo a mesma calculada da seguinte forma:

- Periodicidade é mensal;
- Utiliza-se o balancete contábil, considerando a movimentação previdencial líquida (das contribuições, dos pagamentos de benefícios e resgates,

portabilidades), deduzidas as taxas de carregamento e considerando a variação do retorno dos investimentos já deduzidas das taxas de administração;

- O controle da cota contábil considera o patrimônio previdenciário líquido contábil do início do mês, os rendimentos líquidos dos investimentos do mês e a taxa de administração, totalizando o patrimônio líquido.

16. GESTÃO DE RISCOS

A PREVINDUS é administradora de planos de benefícios previdenciários e está exposta a diversos riscos que fazem parte do negócio, que precisam ser identificados por exposição dentro de prévia definição dos níveis considerados aceitáveis e serem avaliados quanto à sua probabilidade de incidência.

E em linha com o Artigo 12 da Resolução CGPC 13/2004, todos os riscos que possam comprometer a realização dos objetivos da entidade devem ser continuamente identificados, avaliados, controlados e monitorados, e a adoção de uma metodologia de gestão aderente à Supervisão Baseada em Riscos em relação à entidade e dos planos de benefícios administrados por ela.

A entidade mantém uma estrutura apropriada de gerenciamento de risco, com uma área específica que identifica, avalia periodicamente os riscos e apresenta medidas com vistas a mitigá-los, dentre os quais se destacam: Risco de crédito, Risco de mercado, Risco de liquidez, Risco Operacional, Risco de governança, Risco atuarial, Risco de contraparte, Risco de tecnologia da informação (TI, Risco legal, entre outros).

17. GOVERNANÇA CORPORATIVA - INFORMAÇÃO CONTÁBIL

A adoção de práticas de governança está diretamente ligada à informação contábil através de uma PRESTAÇÃO DE CONTAS de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo, e com a TRANSPARÊNCIA que permita a transmissão de todas as informações que são de interesse dos stakeholders, além daquelas que já são obrigatórias pela legislação vigente.

Sem alterar as exigências legais, é importante ter o objetivo de tratar dos requisitos básicos de elaboração e evidenciação a serem observados na divulgação das Demonstrações Contábeis, considerando que para a informação contábil ser útil, ela precisa ser relevante, fidedigna, comparável, verificável, tempestiva e compreensível a que se propõe.

18. APROVAÇÃO

A presente Política foi elaborada pela PRP Soluções Contábeis Ltda e aprovada pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo da PREVINDUS, sendo pautado em reunião e Ata nº 312, datada em 16/12/2024 em atendimento as normas vigentes.